

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE RESISTÊNCIA PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA O SESC CALDAS NOVAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de resistência para chuveiro e *boiler* de aquecimento de água, para atender as demandas da unidade Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Devido ao uso constante, as resistências de aquecimento de água se desgastam e queimam, sendo necessário realizar sua substituição. Os materiais serão utilizados em substituição as peças danificadas na sauna, nos aquecedores dos blocos de apartamentos e balcão *self service* do restaurante Pirapitinga, no Sesc Caldas Novas.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RESISTENCIA CXRR-30 9000W 220V CONFECCIONADA EM ROSCA DE 1,1/2 E TUBO DE INOX, COM BASE SEXTAVADA NO COMPRIMENTO DE 35CM. 9KW, 220/380 ICM 08/02 CBRRR35	12	UND
2	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO (BOILLER), CONFECCIONADA EM ROSCA DE LATÃO DE 2,1/2" E TUBO DE COBRE. 118 CM DE COMPRIMENTO, 20 KW, 220/380V, ELBRAC, U6-300V	4	UND
3	RESISTENCIA BANHO MARIA TIPO U 2000W 220V	20	UND

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. As entregas deveram ser realizadas na unidade discriminada no tópico **7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO** em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento do pedido.
- 6.2. A entrega do produto em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.
- 6.3. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.
- 6.4. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5. Produtos em desacordo que forem recusados deverão ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.6. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- 6.7. A confirmação do recebimento dos produtos dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.8.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades cabíveis.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.CEP: 75690-000. Tel.: (64) 3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 17h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

## **8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 10.1.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.
- 10.1.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.
- 10.1.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**10.1.7.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.1.8.** O Sesc reserva o direito de não receber objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste termo, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

**10.2.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.2.3.** Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte.

**10.2.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação de desacordo.

**10.2.5.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

**10.2.6.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.2.7.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**10.2.8.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS PENALIDADES, subtópico 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **14.1. Sesc Caldas Novas**

**Fiscal:** Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe do Setor de Infraest. Op. Serv  
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

**Suplente:** Mauro Miguel Junior  
Gerente da Unidade  
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

## **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe do Setor de Infraest. Op. Serv

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 05 de agosto de 2021.